Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 28 de abril de 2021 às 17:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3006706: LEI Nº 4.962, DE 28 DE ABRIL DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Palhoça

MUNICÍPIO

Palhoça

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3006706

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 4.962, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DESAPROPRIAÇÃO. Desapropria área de imóvel situado no bairro Centro para fins de adequação de passeio público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA,** Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de faixa de terra do imóvel lindeiro abaixo descrito**,** situado no bairro Centro, neste Município, com a seguinte especificação:

I – uma área de 16,46 m² (dezesseis metros e quarenta e seis centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Frente a oeste medindo 15,85 metros, com a Avenida Barão do Rio Branco, Fundos a leste medindo 15,85 metros, Lado Direito a norte medindo 1,01 metros, e Lado Esquerdo medindo 1,10 metros.

Art. 2º O valor da indenização para a desapropriação de que trata esta Lei será no montante de R$ 10.264,29 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação.

Art. 3º A área descrita no art. 1º desta Lei foi declarada de utilidade pública através do Decreto nº 2.739, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 4º A área descrita na presente Lei fica afetada para fins de execução de obra de infraestrutura para adequação de passeio público.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 28 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2021
Edição nº _____/2021
Secretaria de Governo

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Eu, _____ Osvaldo Bossolan Neto, certifico que a redação desta Lei foi conferida e está de acordo com a Redação Final do Projeto de Lei nº 008/2021 aprovado pela Câmara de Vereadores de Palhoça, sem emendas.